

VI – indicar os tribunais eleitorais responsáveis por testar as versões dos sistemas colocados à disposição;

VII – desenvolver nos sistemas funcionalidades de comunicação dos dados com outros sistemas da Justiça Eleitoral, avaliadas a viabilidade técnica e a adequação deste procedimento;

VIII – manter o Diretor-Geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante relatório de atividades; e

IX – redigir relatório conclusivo de atividades e de avaliação da utilização dos sistemas.

**Art. 3º** As reuniões do grupo serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado e a critério do Diretor-Geral.

Parágrafo único. As convocações dos integrantes para as reuniões ficam a cargo do Diretor-Geral.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2011.

PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO DOS SISTEMAS DE CANDIDATURAS E DE HORÁRIO ELEITORAL

Marco Aurélio Neto - SJD/TSE (Coordenador)

Andréa Faria da Silva - COARE/SJD/TSE

Daniel Vasconcelos Borges Netto – CPRO/SJD/TSE

Marcio Fernando dos Santos Valadão – CPADI/SJD/TSE

José de Melo Cruz - CSELE/STI/TSE

Juliana Magalhães de Miranda - SEPEL2/STI/TSE

Annelise Barbosa Duarte (TRE/MG)

Flávia de Castro Dayrel (TRE/GO)

Maurício Caldas de Melo (TRE/MG)

Patrícia Hahnert Sarda Lisboa (TRE/SC)

Patrícia Soares Lemos (TRE/PB)

Sandra Maria Petri Damiani (TRE/SP)

---

#### Grupo de Trabalho sobre Apoio Logístico prestados pelas Forças Armadas

##### PORTARIA Nº 160 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos sobre os procedimentos referentes à requisição de Força Federal e ao Apoio Logístico prestados pelas Forças Armadas nas eleições.

**Art. 2º** São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - propor melhorias dos procedimentos referentes à requisição de Força Federal e ao Apoio Logístico;

II - realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes;

III - analisar os reflexos da realização, pelos tribunais regionais eleitorais, da logística de materiais e pessoas nas localidades até então atendidas pelo auxílio do Ministério da Defesa;

IV - efetuar estudos sobre o recebimento e a tramitação dos processos referentes às requisições de Força Federal;

V - comunicar o Diretor-Geral da necessidade de convocação de colaboradores eventuais, bem como de substituição de membro do grupo.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho reportar-se-á ao Diretor-Geral, a quem prestará informações quanto ao andamento das atividades mediante relatório.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2011.

PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO - FORÇA FEDERAL E APOIO LOGÍSTICO

Maurício Marquez de Rezende – GAB/DG (Coordenador)

Joice Ribeiro Gonçalves da Rocha – GAB/DG (Coordenadora-Substituta)

Alexandre Amaral Netto – COPOR/SOF

Marcio Fernando dos Santos Valadão - CPADI/SJD

Mara Nubia Dellinghausen de Franco – CLOGI/STI

#### sistemas sobre a prestação de contas das eleições 2012

##### PORTARIA Nº 161 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, e considerando a necessidade de disciplinar as normas e os sistemas sobre a prestação de contas das eleições 2012, RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, Grupo de Estudo de Prestação de Contas de Campanha (GESPPC), composto na forma do anexo desta Portaria, com as seguintes finalidades:

I - elaborar e propor normas relativas à prestação de contas de campanha eleitoral;

II - elaborar os parâmetros do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE);

III - elaborar os procedimentos técnicos de exame da prestação de contas de campanha.

**Art. 2º** São atribuições do GESPPC:

I - submeter à aprovação do Diretor-Geral o cronograma das atividades a serem desenvolvidas;

II - realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes, de acordo com o cronograma estabelecido;

III - submeter à apreciação do Diretor-Geral a necessidade de convocação de colaboradores eventuais;

IV - propor e realizar os testes de operação dos sistemas para verificação do desempenho em ambiente real;

V - elaborar proposta dos programas de treinamento;

VI - submeter ao Diretor-Geral a celebração de convênios com outros órgãos, se necessário;

VII - manter o Diretor-Geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante relatórios mensais de atividades.

**Art. 3º** As reuniões do Grupo de Estudos serão realizadas em Brasília-DF, salvo motivo justificado, a critério do Diretor-Geral.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Brasília, 31 de março de 2011.**

PATRICIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

GRUPO DE ESTUDOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

Mary Ellen Gleason Gomide Madruga (SCI/TSE)

Wladimir Azevedo Caetano (SCI/TSE)

Eron Júnior Vieira Pessoa (SCI/TSE)

Juliana Magalhães de Miranda (STI/TSE)

Marcio Clayton do Nascimento (STI/TSE)

Helton José Sanchez (TRE/PR)

Adriano Denardi Junior (TRE/MG)

Sérgio Roberto da Silva (TRE/MS)

Paula Cristina de Menezes Martins Teixeira (TRE/PE)

Francisco Alves Cardoso Filho (TRE/TO)

---

#### **Sistemas de urna e de votação paralela para as eleições de 2012.**

PORTARIA Nº 162 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, Grupo de Trabalho composto na forma do anexo desta Portaria, incumbido de realizar estudos, elaborar normas e estabelecer procedimentos para desenvolvimento e implantação dos sistemas de urna e de votação paralela para as eleições de 2012.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho:

I - submeter à aprovação do Diretor-Geral o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e suas eventuais e justificadas alterações;

II - levantar subsídios nas áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou em outras entidades;

III - elaborar normas e estabelecer procedimentos para o desenvolvimento e operação dos sistemas de urna e de votação paralela;

IV - desenvolver programas de treinamento e correspondentes materiais didáticos em parceria com a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral;

V - apresentar ao Diretor-Geral do TSE propostas para as instruções das Eleições 2012, sobre os assuntos técnico-operacionais dos sistemas desenvolvidos;

VI - redigir relatórios conclusivos de atividades e de avaliação dos sistemas.

**Art. 3º** As reuniões do grupo realizar-se-ão em Brasília, salvo motivo justificado, a critério do Diretor-Geral.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Brasília, 31 de março de 2011.**

PATRICIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO – SISTEMAS DE URNA E DE VOTAÇÃO PARALELA

José de Melo Cruz – STI/TSE (Coordenador)

Débora Nery Silva – STI/TSE (Coordenadora substituta)

Carlos Antônio Sampaio de Melo – TRE/CE

Daniel Wobeto – TRE/RS

Danilo Magno Marchiori – TRE/ES

Dory Gonzada Rodrigues – TRE/GO

Eduardo Gil Tivanello – TRE/RO